



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08hrs30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público municipal em seu quadro societário que a impeça de participar de processo licitatório.

Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 002/2019, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 22, de 02 de Janeiro de 2017, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, na Praça Monsenhor Tobias, nº 301, Centro, Riacho de Santana, Bahia, até às 08hrs30min do dia 19 de fevereiro de 2019, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, do tipo menor preço global por lote, realizado através do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 002/2019, cujas especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA: TIPO DO PREGÃO

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo regime do menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

3.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		R\$ 200.000,00
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 200.000,00
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		R\$ 300.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 369.042,88
	2260 – Gestão do SUS		R\$ 100.000,00
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ		R\$ 100.000,00
	2281 – Gestão do CAPS		R\$ 50.000,00
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		R\$ 50.000,00
	2285 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.1.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

4.1.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.2. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

4.2.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

5.1.2. Cópia dos documentos de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular da empresa que contenha foto e os números do RG e CPF.

5.1.3. Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3.1. A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representá-la.

5.1.3.2. A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente ou acompanhada da original para autenticação pela Comissão de Pregão.

5.1.3.3. O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

5.1.3.5. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, não podendo o mesmo formular lances verbais na próxima fase do pregão.

5.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte fazerem *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais benefícios descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da Proponente assinada pelo Representante Legal, de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital, devendo apresentar no ato do Credenciamento, juntamente com documento comprobatório que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5. Junto ao Credenciamento deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII, assinada pelo representante legal da licitante.

5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens 5.1., com exceção da Declaração das microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ensejar no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

DA: EMPRESA

À: COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, SANEANTES, LAVANDERIA E INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hrs30min

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA: EMPRESA

À: COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, SANEANTES, LAVANDERIA E INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hrs30min

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

7.1.2. Conter o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);

7.1.3. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

7.1.4. Conter o preço unitário de cada item, o preço total de cada item e preço global do lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

7.1.6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.1.7. Indicação da marca dos produtos ofertados que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7.1.7.1 A administração poderá justificadamente recusar a marca ofertada, caso esta não atenda às exigências previstas neste Edital, ou seja de má qualidade. Neste caso, a empresa vencedora do certame deverá apresentar por escrito em até 02 (dois) dias úteis após a sessão do certame, outra marca que atenda às necessidades da administração;

7.1.7.2. Não apresentada outra marca que atenda às necessidades da administração, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

8.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

8.2. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

8.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

8.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

8.3.1. Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.3.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos dos subitens 8.2.5. e 8.2.6. deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

8.3.4. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

8.3.5.1. sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.5.2. em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

8.3.5.3. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8.3.5.4. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

8.3.5.5. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.3.5.6. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

8.3.6. A qualquer momento, a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3.12. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

8.4.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.4.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.4.2.2. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.2.3. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.5. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimentos de produtos característicos aos licitados.

8.5.1.1. O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no subitem 8.5.1., deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.

8.5.3 Autorização da Anvisa para transportar, armazenar, expedir e distribuir Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

8.6.2. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

8.6.3. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

8.6.4. Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

8.6.5. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

8.6.6. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

8.6.7. Termo de recebimento ou impressão do Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

9.1.2. Originais nos casos de emissão de documentos emitidos via internet, que contenham certificação digital ou códigos de autenticação;

9.1.3. Cópias simples, mediante apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Pregão;

9.1.4. Publicações em Diários Oficiais que contenham certificação digital, número e data da edição;

9.2. A Comissão de Pregão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade dos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.3.1. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.3.2. Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira e do Órgão Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. A Pregoeira examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Edital.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Poderá ser desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3;

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, não inferior a 1% (um por cento) do lance anterior.

16.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

16.3. As licitantes terão o prazo de 3 (três) minutos para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS** sob pena de preclusão, e declínio da proposta, permanecendo o último valor ofertado pela empresa.

16.4. Durante a sessão do certame, com o intuito de evitar barulho ou obstruir o bom andamento da sessão, não poderá ser utilizado celular para realizar ou receber ligações, podendo, no entanto, o aparelho permanecer ligado e em modo silencioso, e ser utilizado para realizar consultas e informações à critério da licitante.

16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

16.6. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

16.7. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.8. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.9. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.10. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.12. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 3 (três) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.15. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.15.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.16. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.17. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

16.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.21. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

16.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.24. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.25. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste **EDITAL**.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

18.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.3. A adjudicação do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana no endereço eletrônico: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

18.4. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do encerramento da sessão de julgamento a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

19.3. A homologação do certame será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana no endereço eletrônico: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (<http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, e através da emissão das notas de empenho de despesa, autorizações de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01.

21.2. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

21.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Riacho de Santana/BA.

21.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (Segundo) dia útil, contado da data da convocação.

21.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e de FGTS e Trabalhistas, a Municipalidade poderá realizar diligência para comprovar a regularidade das referidas certidões.

21.7 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.8 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Cláusula Vigésima Oitava deste Edital.

21.9 Ficará designado como fiscal de contrato o Servidor da Administração, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

22.1. O(s) produtos objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso e conforme as normas dos órgãos fiscalizadores, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O(s) produtos objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

23.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

23.2. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

23.3. As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante.

23.4. O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

23.5. Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

23.6. A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 24.2 deste Edital.

23.7. As empresas que entregarem os produtos fora do prazo previsto no subitem 23.5, ou entregarem os produtos de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA VINTE E OITO deste Edital. .

23.8. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.9. A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

24.2 O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista

24.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

24.5 A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 24.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 24.2.

24.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

24.7 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DISPENSA GARANTIDA

25.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

26.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

26.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

26.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

26.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

26.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

26.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 26.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

27.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V – Não fornecer os produtos e serviços no prazo estabelecido neste Edital;

VI - Não fornecer, ou fornecer em quantidade inferior ao solicitado os produtos e serviços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

27.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Riacho de Santana, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS PENALIDADES:

28.1 Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos da administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

28.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 10 % (dez por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

28.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

28.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

28.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

28.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

28.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

28.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade e quantidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços.

28.12 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

28.13 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

29.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

29.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

29.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

29.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, da requisição de ordem de compras e serviços, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

29.6 A Prefeitura Municipal enviará a ordem de compras e serviços através de funcionários do órgão ou via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

29.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

29.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada requisição de compra e serviço.

29.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

29.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

29.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota de compra ou dos serviços contratados.

29.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

29.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

29.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

29.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

29.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

29.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.20 Será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Riacho de Santana - Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2019.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município.

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;
- 3) Das marcas: Caso esteja previsto em Edital, as empresas deverão constar as marcas dos produtos ofertados, das quais devem ser de classe "A" e excelente qualidade;

LOTE I (MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Absorvente multiuso c/20 unid	Pacote	100	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
2	Abaixador de língua c/100 unid	Pacote	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
3	Agulha 13x4,5 c/100 unid	Caixa	120	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
4	Agulha 20x5,5 c/100 unid	Caixa	160	R\$ 12,35	R\$ 1.976,00
5	Agulha 25x0,7 c/100 unid	Caixa	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
6	Agulha 25x8 c/100 unid	Caixa	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
7	Agulha 30x7 c/100 unid	Caixa	70	R\$ 12,35	R\$ 864,50
8	Agulha 30x8 c/100 unid	Caixa	188	R\$ 12,35	R\$ 2.321,80
9	Agulha 40x12 c/100 unid	Caixa	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
10	Agulha p/raquianestesia spinal 25G	Unidade	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
11	Agulha p/raquianestesia spi 26G	Unidade	280	R\$ 9,95	R\$ 2.786,00
12	Agulha p/raquianestesia de 27G	Unidade	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
13	Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid	Caixa	1	R\$ 153,60	R\$ 153,60
14	Algodão hidrófilo de 500 g	Rolos	600	R\$ 19,81	R\$ 11.886,00
15	Almotolias transparentes 250 ml clara	Unidade	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
16	Almotolias transparentes 250 ml escura	Unidade	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
17	Almotolias transparentes 500 ml clara	Unidade	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
18	Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un	Pacote	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
19	Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un	Pacote	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
20	Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un	Pacote	75	R\$ 14,11	R\$ 1.058,25
21	Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un	Pacote	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
22	Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un	Pacote	50	R\$ 22,59	R\$ 1.129,50
23	Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un	Pacote	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

24	Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	50	R\$ 53,25	R\$ 2.662,50
25	Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	60	R\$ 81,22	R\$ 4.873,20
26	Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	50	R\$ 123,90	R\$ 6.195,00
27	Atadura de crepom-largura=6 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
28	Atadura de crepom-largura= 8 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
29	Atadura de crepom-largura=10 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.300	R\$ 8,54	R\$ 11.102,00
30	Atadura de crepom-largura=15 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.300	R\$ 12,89	R\$ 16.757,00
31	Atadura de crepom-largura=20 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.100	R\$ 16,92	R\$ 18.612,00
32	Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10 und	Pacote	10	R\$ 26,55	R\$ 265,50
33	Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas	Unidade	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
34	Bolsacoletora de urina sistema fechado	Unidade	312	R\$ 7,61	R\$ 2.374,32
35	Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm	Unidade	50	R\$ 15,14	R\$ 757,00
36	Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros	Unidade	350	R\$ 10,61	R\$ 3.713,50
37	Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros	Unidade	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
38	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und	Caixa	20	R\$ 154,44	R\$ 3.088,80
39	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und	Caixa	10	R\$ 154,44	R\$ 1.544,40
40	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
41	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
42	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
43	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
44	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
45	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
46	Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

47	Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 und	Caixa	15	R\$ 154,44	R\$ 2.316,60
48	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	560	R\$ 2,01	R\$ 1.125,60
49	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unidade	350	R\$ 2,94	R\$ 1.029,00
50	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	6	R\$ 153,14	R\$ 918,84
51	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	15	R\$ 153,14	R\$ 2.297,10
52	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	6	R\$ 153,14	R\$ 918,84
53	Clamp umbilical	Unidade	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
54	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG	Unidade	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
55	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G	Unidade	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
56	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M	Unidade	22	R\$ 34,40	R\$ 756,80
57	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P	Unidade	15	R\$ 39,10	R\$ 586,50
58	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	Pacotes	10	R\$ 93,83	R\$ 938,30
59	Coletor de Urina infantil feminino	Unidade	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
60	Coletor de Urina infantil masculino	Unidade	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
61	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pct c/50 und.	Pacote	100	R\$ 97,97	R\$ 9.797,00
62	Conjunto de tirantes aranha	Unidade	2	R\$ 113,33	R\$ 226,66
63	Curativo Hidrocolóide 4x6cm	Unidade	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
64	Curativo Hidrocolóide 9x14cm	Unidade	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
65	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	Unidade	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
66	Curativo Hidrocolóide 10x20cm	Unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
67	Curativo Hidrocolóide 15x15cm	Unidade	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
68	Curativo Hidrocolóide 15x20cm	Unidade	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
69	Dreno de Kher nº 16	Unidade	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
70	Dreno de Kher nº 18	Unidade	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
71	Dreno de penrose nº1 c/12 und	Pacote	6	R\$ 23,89	R\$ 143,34
72	Dreno de penrose nº2 c/12 und	Pacote	6	R\$ 25,77	R\$ 154,62
73	Dreno de penrose nº3 c/12 und	Pacote	8	R\$ 27,57	R\$ 220,56
74	Eletrodo descartável com adesivo c/50 und para ECG e monitor cardiaco c/50 und	Pacote	62	R\$ 26,11	R\$ 1.618,82
75	Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS	Par	2	R\$ 3.641,45	R\$ 7.282,90
76	Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS	Par	2	R\$ 3.584,67	R\$ 7.169,34
77	Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/250 Unid	Caixa	56	R\$ 455,48	R\$ 25.506,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

78	Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/250 Unid	Caixa	10	R\$ 539,19	R\$ 5.391,90
79	Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias	Unidade	140	R\$ 2,06	R\$ 288,40
80	Equipo para nutrição enterel flex.	Unidade	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
81	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	140	R\$ 5,82	R\$ 814,80
82	Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und	Pacote	20	R\$ 23,43	R\$ 468,60
83	Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und	Pacote	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
84	Escova ginecológica c/100 und	Pacote	37	R\$ 31,00	R\$ 1.147,00
85	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unidade	1.100	R\$ 10,04	R\$ 11.044,00
86	Espátula de ayres c/50 und	Pacote	90	R\$ 10,38	R\$ 934,20
87	Especulo acrílico grande	Unidade	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
88	Espéculo acrílico médio	Unidade	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
89	Espéculo acrílico pequeno	Unidade	1.250	R\$ 1,43	R\$ 1.787,50
90	Filme de raio X 18x24 c/100 und.	Caixa	15	R\$ 197,48	R\$ 2.962,20
91	Filme de raio X 24x30 c/100 und.	Caixa	25	R\$ 328,12	R\$ 8.203,00
92	Filme de raio X 30x40 c/100 und.	Caixa	15	R\$ 508,84	R\$ 7.632,60
93	Filme de raio X 35x35 c/100 und.	Caixa	18	R\$ 516,21	R\$ 9.291,78
94	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	10	R\$ 154,19	R\$ 1.541,90
95	Fio cromado nº1.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	12	R\$ 154,19	R\$ 1.850,28
96	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	17	R\$ 154,19	R\$ 2.621,23
97	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	12	R\$ 154,19	R\$ 1.850,28
98	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8	R\$ 154,19	R\$ 1.233,52
99	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8	R\$ 154,19	R\$ 1.233,52
100	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8	R\$ 133,84	R\$ 1.070,72
101	Fio de linho nº2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8	R\$ 133,84	R\$ 1.070,72
102	Fio de linho nº3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6	R\$ 133,84	R\$ 803,04
103	Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 unid	Caixa	4	R\$ 158,94	R\$ 635,76
104	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm	Caixa	3	R\$ 132,28	R\$ 396,84
105	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm	Caixa	6	R\$ 132,28	R\$ 793,68
106	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm	Caixa	5	R\$ 124,09	R\$ 620,45
107	Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	7	R\$ 59,94	R\$ 419,58
108	Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	21	R\$ 59,94	R\$ 1.258,74
109	Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	37	R\$ 59,94	R\$ 2.217,78
110	Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	49	R\$ 59,94	R\$ 2.937,06
111	Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	21	R\$ 59,94	R\$ 1.258,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

112	Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40
113	Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6	R\$ 60,03	R\$ 360,18
114	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades	Caixa	1	R\$ 446,33	R\$ 446,33
115	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades	Caixa	1	R\$ 364,96	R\$ 364,96
116	Fio de seda nº0 c/agulha 3,0 cm c/24unidades	Caixa	1	R\$ 76,85	R\$ 76,85
117	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	8	R\$ 421,64	R\$ 3.373,12
118	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	8	R\$ 421,89	R\$ 3.375,12
119	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	4	R\$ 422,14	R\$ 1.688,56
120	Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m	Rolo	2	R\$ 4,19	R\$ 8,38
121	Fita adesiva para esterilização	Rolo	574	R\$ 6,01	R\$ 3.449,74
122	Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades	Caixa	313	R\$ 53,24	R\$ 16.664,12
123	Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades	Pacote	20	R\$ 167,77	R\$ 3.355,40
124	Fralda descartável infantil c/50 unidades	Pacote	20	R\$ 45,95	R\$ 919,00
125	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Unidade	62	R\$ 2,19	R\$ 135,78
126	Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masca	Unidade	20	R\$ 30,47	R\$ 609,40
127	Garrote para função venosa com prendedor nº 201	metro	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
128	Garrote para função venosa com prendedor nº204	metro	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
129	Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 9 fios	Pacote	5.000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
130	Gelcos 14 c/100 und.	Caixa	10	R\$ 129,95	R\$ 1.299,50
131	Gelcos 18 c/100 und.	Caixa	25	R\$ 130,95	R\$ 3.273,75
132	Gelcos 20 c/100 und.	Caixa	50	R\$ 132,20	R\$ 6.610,00
133	Gelcos 22 c/100 und.	Caixa	70	R\$ 134,70	R\$ 9.429,00
134	Gelcos 24 c/100 und.	Caixa	75	R\$ 140,70	R\$ 10.552,50
135	Gorro com elástico c/100 und.	Pacote	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
136	Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)	Unidade	2	R\$ 816,67	R\$ 1.633,34
137	Lâmina fosca para citologia c/50 unidade	Caixa	94	R\$ 15,31	R\$ 1.439,14
138	Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade	Caixa	32	R\$ 43,90	R\$ 1.404,80
139	Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade	Caixa	38	R\$ 43,90	R\$ 1.668,20
140	Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade	Caixa	38	R\$ 43,90	R\$ 1.668,20
141	Lanceta para punção digital inox c/200 unidade	Caixa	25	R\$ 24,45	R\$ 611,25
142	Látex para centro cirúrgico de silicone nº 204 de 6 mm de 12 mm	Metro	42	R\$ 30,45	R\$ 1.278,90
143	Luva cirúrgica nº7,5	Pares	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

144	Luva cirúrgica nº8	Pares	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
145	Luva de procedimento tamanho G c/100 unid	Caixa	200	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00
146	Luva de procedimento tamanho M c/100 unid	Caixa	2.000	R\$ 31,28	R\$ 62.560,00
147	Luva de procedimento tamanho P c/100 unid	Caixa	875	R\$ 31,28	R\$ 27.370,00
148	Malha turbular 10 cm	Unidade	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
149	Malha turbular 6 cm	Unidade	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
150	Malha turbular 8 cm	Unidade	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
151	Mascara cirúrgica com elástico c/50 unid	Caixa	490	R\$ 11,14	R\$ 5.458,60
152	Mascara completa para nebulização adulto	Unidade	63	R\$ 13,50	R\$ 850,50
153	Mascara completa para nebulização infantil	Unidade	63	R\$ 13,75	R\$ 866,25
154	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)	Unidade	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
155	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)	Unidade	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
156	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	Unidade	30	R\$ 15,92	R\$ 477,60
157	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	Unidade	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
158	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)	Unidade	10	R\$ 22,97	R\$ 229,70
159	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)	Unidade	10	R\$ 23,17	R\$ 231,70
160	Micropore 10 cm X 4,5	Unidade	420	R\$ 8,66	R\$ 3.637,20
161	Micropore 5 cm X 10m	Unidade	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
162	Papel crepado 20/20 com 500 unidades	Caixa	10	R\$ 80,07	R\$ 800,70
163	Papel crepado 30/30 com 500 unidades	Caixa	1	R\$ 146,26	R\$ 146,26
164	Papel crepado 40/40 com 500 unidades	Caixa	21	R\$ 275,36	R\$ 5.782,56
165	Papel crepado 50/50 com 500 unidades	Caixa	21	R\$ 402,65	R\$ 8.455,65
166	Papel crepado 60/60 com 500 unidades	Caixa	10	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
167	Papel grau cirúrgico 100mm/100m	Rolo	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
168	Papel grau cirúrgico 150mm/100m	Rolo	10	R\$ 142,29	R\$ 1.422,90
169	Papel grau cirúrgico 200mm/100m	Rolo	10	R\$ 181,81	R\$ 1.818,10
170	Papel grau cirúrgico 250mm/100m	Rolo	10	R\$ 221,17	R\$ 2.211,70
171	Papel grau cirúrgico 300mm/100m	Rolo	10	R\$ 253,42	R\$ 2.534,20
172	Papel grau cirúrgico 350mm/100m	Rolo	10	R\$ 302,79	R\$ 3.027,90
173	Papel grau cirúrgico 400mm/100m	Rolo	10	R\$ 337,98	R\$ 3.379,80
174	Papel grau cirúrgico 450mm/100m	Rolo	10	R\$ 389,51	R\$ 3.895,10
175	Papel grau cirúrgico 500mm/100m	Rolo	10	R\$ 330,03	R\$ 3.300,30
176	Pinças de cheron descartáveis	Unidade	1.500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
177	Propés com elástico c/100unid	Pacote	10	R\$ 22,89	R\$ 228,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

178	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul	Unidade	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
179	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa	Unidade	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
180	Scalp 19 c/100 und.	Caixa	62	R\$ 34,43	R\$ 2.134,66
181	Scalp 21 c/100 und.	Caixa	90	R\$ 34,58	R\$ 3.112,20
182	Scalp 23 c/100 und.	Caixa	80	R\$ 34,58	R\$ 2.766,40
183	Scalp 25 c/100 und.	Caixa	10	R\$ 34,58	R\$ 345,80
184	Scalp 27 c/100 und.	Caixa	15	R\$ 34,58	R\$ 518,70
185	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	300	R\$ 58,63	R\$ 17.589,00
186	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.	Caixa	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
187	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.	Caixa	140	R\$ 87,33	R\$ 12.226,20
188	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	160	R\$ 36,63	R\$ 5.860,80
189	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	180	R\$ 42,10	R\$ 7.578,00
190	Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.	Pacote	24	R\$ 11,66	R\$ 279,84
191	Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 10,57	R\$ 105,70
192	Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
193	Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
194	Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 13,41	R\$ 134,10
195	Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 13,93	R\$ 139,30
196	Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
197	Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.	Pacote	24	R\$ 11,22	R\$ 269,28
198	Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.	Pacote	24	R\$ 11,45	R\$ 274,80
199	Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.	Pacote	10	R\$ 11,69	R\$ 116,90
200	Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.	Pacote	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
201	Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.	Pacote	15	R\$ 15,04	R\$ 225,60
202	Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.	Pacote	15	R\$ 15,11	R\$ 226,65
203	Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.	Pacote	12	R\$ 14,78	R\$ 177,36
204	Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.	Pacote	15	R\$ 18,17	R\$ 272,55
205	Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.	Pacote	12	R\$ 15,17	R\$ 182,04
206	Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.	Pacote	15	R\$ 18,78	R\$ 281,70
207	Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.	Pacote	12	R\$ 17,34	R\$ 208,08
208	Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.	Pacote	15	R\$ 20,66	R\$ 309,90
209	Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.	Pacote	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

210	Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.	Pacote	12	R\$ 21,77	R\$ 261,24
211	Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.	Pacote	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
212	Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.	Pacote	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
213	Sonda retal nº 14	Unidade	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
214	Sonda retal nº16	Unidade	70	R\$ 1,53	R\$ 107,10
215	Sonda retal nº 20	Unidade	70	R\$ 1,72	R\$ 120,40
216	Sonda uretal nº 06	Unidade	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
217	Sonda uretal nº 08	Unidade	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
218	Sonda uretal nº 10	Unidade	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
219	Sonda uretal nº 12	Unidade	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
220	Sonda uretal nº 14	Unidade	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
221	Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.	Pacote	6	R\$ 44,17	R\$ 265,02
222	Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.	Pacote	14	R\$ 44,17	R\$ 618,38
223	Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.	Pacote	20	R\$ 44,17	R\$ 883,40
224	Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.	Pacote	20	R\$ 44,17	R\$ 883,40
225	Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.	Pacote	10	R\$ 44,17	R\$ 441,70
226	Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.	Pacote	6	R\$ 44,17	R\$ 265,02
227	Sonda vesical de demora 3 vias nº18 c/10 und.	Pacote	6	R\$ 48,12	R\$ 288,72
228	Sonda vesical de demora 3 vias nº20 c/10 und.	Pacote	6	R\$ 48,12	R\$ 288,72
229	Sonda vesical de demora 3 vias nº22 c/10 und.	Pacote	3	R\$ 48,12	R\$ 144,36
230	Sonda para alimentação enteral - sonda para gastrostomia ao nível da pele mic - key - 16fr x 23 cm - AA6153F17-30-06-2018-100.	Unidade	3	R\$ 1.716,34	R\$ 5.149,02
231	Tala p/ imobilização aramada em EVA tamanho G	Unidade	3	R\$ 33,39	R\$ 100,17
232	Tala p/ imobilização aramada em EVA tamanho M	Unidade	3	R\$ 31,73	R\$ 95,19
233	Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm	Unidade	14	R\$ 182,52	R\$ 2.555,28
234	Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm	Unidade	10	R\$ 249,67	R\$ 2.496,70
235	Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm	Unidade	5	R\$ 292,37	R\$ 1.461,85
236	Tubo de látex nº.200 di:3.0 mm de:5.5 mm	Metro	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
237	Tubo endotraqueal com cuff n. 2,50	Unidade	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
238	Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50	Unidade	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
239	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5	Unidade	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
240	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50	Unidade	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
241	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

242	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
243	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
244	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50	Unidade	12	R\$ 8,58	R\$ 102,96
245	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
246	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
247	Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00	Unidade	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
Valor Total dos Itens: R\$ 715.343,92 (Setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).					R\$ 715.343,92

LOTE II (MATERIAL SANEANTES E OUTROS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Ácido acético 2 % c/1.000 ml	Litro	25	R\$ 47,18	R\$ 1.179,50
2	Água para injeção de 1.000 ml	Bolsa	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
3	Água para injeção de 500 ml	Bolsa	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
4	Água oxigenada	Litro	280	R\$ 8,22	R\$ 2.301,60
5	Álcool absoluto 95,5% -	Litro	250	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00
6	Álcool a 70%	Litro	1.450	R\$ 7,39	R\$ 10.715,50
7	Álcool a 70GL em gel - 500g	Unidade	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
8	Álcool iodado 0,5%	Litro	140	R\$ 19,22	R\$ 2.690,80
9	Calsodada c/05 litros	Balde	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
10	Cloreto de potássio 10% de 10 ml	Ampola	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
11	Cloreto de potássio 19% de 10 ml	Ampola	875	R\$ 0,48	R\$ 420,00
12	Cloreto de sódio 10%	Ampola	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
13	Clorexidina 2% sabão	Litro	25	R\$ 29,36	R\$ 734,00
14	Dezincrustante c/5 litros	Balde	13	R\$ 135,89	R\$ 1.766,57
15	Eter solução 35%	Litro	188	R\$ 49,14	R\$ 9.238,32
16	Fixador de exame citopatológico spray	Unidade	44	R\$ 18,65	R\$ 820,60
17	Fixador de raio X c/38 litros	Galão	18	R\$ 378,81	R\$ 6.818,58
18	Gel para ultrassonografia c/ 05	Frasco	90	R\$ 28,76	R\$ 2.588,40
19	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Ampola	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
20	Lugol c/1.000 ml 5%	Litro	23	R\$ 104,04	R\$ 2.392,92
21	Oralpack de 15 a 20 ml	Unidade	2	R\$ 3,30	R\$ 6,60
22	PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml	Litro	30	R\$ 66,97	R\$ 2.009,10
23	PVPI degermante 10% c/1.000 ml	Litro	250	R\$ 48,84	R\$ 12.210,00
24	PVPI tóxico	Litro	200	R\$ 43,95	R\$ 8.790,00
25	Revelador para raio X c/38 litros	Galão	18	R\$ 599,35	R\$ 10.788,30
26	Tintura de benjoim 250 mg	Frasco	2	R\$ 51,70	R\$ 103,40
27	Vaselina líquida c/1.000ml	Litro	63	R\$ 52,98	R\$ 3.337,74
28	Vaselina sólida de 500g	Pote	90	R\$ 34,93	R\$ 3.143,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

Valor Total dos Itens: R\$ 97.633,63 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)	R\$ 97.633,63
--	---------------

LOTE III (MATERIAL DE LABORATÓRIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Água destilada de 5000 ml	Galões	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
2	Água oxigenada - 1.000 ml	Frasco	12	R\$ 9,16	R\$ 109,92
3	Agulha 20X5,50 c/100 unidades	Caixa	30	R\$ 13,67	R\$ 410,10
4	Agulha 0,7X25 c/100 unidades	Caixa	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
5	Albumina colorimétrica	Kit 200/400 test	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
6	Alcool á 70%	Litro	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
7	Alcool absoluto	Litro	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
8	alcool ácido clorídrico c/500 ml	frasco	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
9	Alcool gel c/500 l	Frasco	36	R\$ 7,33	R\$ 263,88
10	Algodão hidrófilo de 500 g	Pacote	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
11	Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml	Frasco	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
12	Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml	Frasco	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
13	Azul de metileno 500 ml	Frasco	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
14	Caixa para perfuro cortante de 20 litros	Unidade	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
15	Caixa porta laminas p/50 laminas	Unidade	2	R\$ 30,33	R\$ 60,66
16	Câmara de Neubauer Dupla Melhorada Espelhada Fabricada em vidro óptico especial, Dimensão (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm	Unidade	2	R\$ 366,67	R\$ 733,34
17	Calibrador para marca bioclin (marca que utiliza no A15)	Unidade	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
18	Calibrador para marca vida (marca que utiliza no A15)	Unidade	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
19	Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml	Unidade	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
20	Cronômetro	Unidade	7	R\$ 70,67	R\$ 494,69
21	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	Pacote	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
22	Coletor de Urina infantil feminino	Unidade	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
23	Coletor de Urina infantil masculino	Unidade	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
24	Compressa de gaze 7,5x7,5	Pacote	40	R\$ 17,17	R\$ 686,80
25	Diacleaner (ABX) 1.000 ml	Frasco	40	R\$ 94,67	R\$ 3.786,80
26	Diaclear (ABX) 400 ml	Frasco	15	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
27	Dialyse - aax - 1.000 ml	Frasco	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
28	Diaton - img ax - 20 litros	Balde	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
29	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml	Unidade	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
30	Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml	Unidade	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

31	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unidade	24	R\$ 10,40	R\$ 249,60
32	Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
33	Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
34	Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
35	Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml	Unidade	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
36	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes	Frasco	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
37	Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.	Frasco	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
38	Fita para autoclave	Unidade	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
39	Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.	Frasco	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
40	Fuccina de 500 ml	Frasco	6	R\$ 38,67	R\$ 232,02
41	Garrote para punção Tamanho Adulto	Unidade	12	R\$ 21,67	R\$ 260,04
42	Garrote para punção Tamanho infantil	Unidade	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
43	Gluc up g flamboesa c/300ml	Frasco	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
44	Gluc up g limão c/300ml	Frasco	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
45	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	Frasco	300	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
46	Kit ácido úrico enz. Líquida	Kit 126 testes	25	R\$ 99,33	R\$ 2.483,25
47	Kit amilase cinética	Kit 60/120 test	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
48	Kit anti - A –Rh	Frasco	15	R\$ 42,67	R\$ 640,05
49	Kit anti - B –Rh	Frasco	15	R\$ 42,67	R\$ 640,05
50	Kit anti - D –Rh	Frasco	15	R\$ 55,67	R\$ 835,05
51	Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO	Kit 110/276 test	12	R\$ 151,67	R\$ 1.820,04
52	Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO	Kit 110/276 test	12	R\$ 153,33	R\$ 1.839,96
53	Kit bilirrubina colometrica	Kit 110/276 test	8	R\$ 75,67	R\$ 605,36
54	Kit calcio arsenazo III	Kit	10	R\$ 131,33	R\$ 1.313,30
55	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml	Kit 200 testes	30	R\$ 132,67	R\$ 3.980,10
56	Kit colesterol HDL automação	Kit 100 testes	100	R\$ 652,67	R\$ 65.267,00
57	Kit coloração de GRAM	Caixa	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
58	Kit creatinina cinética p/automoção	Kit 200 testes	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
59	Kit fosfatase alcalina cinética	Kit 120/240 test	18	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
60	Kit fosfatase uv	Kit	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

		120/240 test			
61	kit gama g.t cinético líquido	Kit 60/120 test	16	R\$ 193,33	R\$ 3.093,28
62	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml	Kit 126 testes	30	R\$ 105,67	R\$ 3.170,10
63	Kit hemoglobina glicosada	Kit 25 testes	20	R\$ 406,67	R\$ 8.133,40
64	Kit lipase automação	Kit	12	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
65	Kit magnésio monoreagente	Kit	12	R\$ 177,67	R\$ 2.132,04
66	Kit transaminases alt (gpt) cinética	Kit 60/120 test	35	R\$ 130,33	R\$ 4.561,55
67	Kit transaminases ast (got) cinética	Kit 60/120 test	35	R\$ 130,33	R\$ 4.561,55
68	Kit triglicérides monoreagente	Kit 100 testes	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
69	Kit uréia cinética uv líquida	Kit 200 testes	25	R\$ 207,67	R\$ 5.191,75
70	Kit vdrl pronto para uso	Kit 300 testes	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
71	Kit proteínas totais colorimétrica	Kit 200/500 test	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
72	Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und	Caixa	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
73	Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und	Caixa	25	R\$ 6,43	R\$ 160,75
74	Lamínula para microscópio 24x24 cm c/50und	Caixa	25	R\$ 5,83	R\$ 145,75
75	Lâmpada p/ o microscópio (halogênio) 6 v/20 w	Unidade	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
76	Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça	Caixa	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
77	Lápis para numerar laminas (preto)	Unidade	20	R\$ 16,33	R\$ 326,60
78	Líquido de sistema concentrado (A15)	Litro	8	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
79	Luva de procedimento M c/50 pares	Caixa	400	R\$ 30,20	R\$ 12.080,00
80	Luva de procedimento P c/50 pares	Caixas	400	R\$ 30,20	R\$ 12.080,00
81	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Caixa	20	R\$ 95,28	R\$ 1.905,60
82	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und	Caixa	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
83	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
84	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
85	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
86	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
87	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
88	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

89	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
90	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
91	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl	Unidade	4	R\$ 101,67	R\$ 406,68
92	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml	Frasco	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
93	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml	Caixa	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
94	Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u	Caixa	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
95	Pêra pipetador de borracha c/3 vias	Unidade	3	R\$ 28,33	R\$ 84,99
96	Pipetas de paster plástico - 3 ml	Unidade	20	R\$ 0,67	R\$ 13,40
97	Pipeta de vidro 1.000 ml	Unidade	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
98	Pipetas de VHS westergreen - 200 mm	Unidade	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
99	Pipeta de vidro 10 ml	Unidade	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
100	Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos	Unidade	12	R\$ 73,33	R\$ 879,96
101	Placa de latex para fator reumatoide e ASLO	Unidade	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
102	Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl -1.000 unidades	Pacote	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
103	Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade	Pacote	8	R\$ 52,53	R\$ 420,24
104	Proteína creativa látex (só látex) - 50/100 testes.	Frasco	30	R\$ 88,33	R\$ 2.649,90
105	Recipiente para reagentes do A15	Unidade	15	R\$ 323,33	R\$ 4.849,95
106	Rotor do analisador bioquímico A15	Unidade	8	R\$ 176,67	R\$ 1.413,36
107	Sangue controle hematológico - 2x2 ml	Caixa	6	R\$ 726,67	R\$ 4.360,02
108	Sangue oculto sem dieta (sabonetinho)	Kit 20 teste	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
109	Seringas de 03 ml c/agulha	Unidade	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
110	Seringas de 05 ml c/agulha	Unidade	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
111	Seringas de 10 ml c/agulha	Unidade	4.500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
112	Seringas de 20 ml c/agulha	Unidade	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
113	Solução de lavagem (A15)	Litro	5	R\$ 278,33	R\$ 1.391,65
114	Solução de limpeza para equipamento semiautomático, conforme reagente lícitado c/1.000	Litro	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
115	Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML	Frasco	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
116	Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml	Frasco	7	R\$ 128,33	R\$ 898,31
117	Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml	Frasco	7	R\$ 128,33	R\$ 898,31
118	Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc	Unidade	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
119	Solução lugol forte 2% c/1.000ml	Litro	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
120	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm	Unidade	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	de 5 ml				
121	Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas	Caixa	15	R\$ 68,33	R\$ 1.024,95
122	Teste rápido para HIV	Caixa	10	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
123	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	Pacote	8	R\$ 12,82	R\$ 102,56
124	Tubo capilar sem heparina c/500und	Caixa	25	R\$ 25,33	R\$ 633,25
125	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro	Unidade	1.800	R\$ 0,40	R\$ 720,00
126	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro	Unidade	1.800	R\$ 0,49	R\$ 882,00
127	Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa	Unidade	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
128	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75	Unidade	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
129	Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kit c/3 peças + suporte para lâminas	Kit	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
130	Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml	Caixa	2	R\$ 93,33	R\$ 186,66
Valor Total dos Itens: R\$ 266.356,10 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).					R\$ 266.356,10

LOTE IV (REPOSITORES ELETROLÍTICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Hidroxililado 6% 500 ml - IV	Bolsa	25	R\$ 60,71	R\$ 1.517,75
2	Solução de manitol 20% a 250 ml	Bolsa	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
3	Solução ringer conlactato 250 ml	Bolsa	1.300	R\$ 3,96	R\$ 5.148,00
4	Solução ringer conlactato 500 ml	Bolsa	1.500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
5	Soro fisiológico 100 ml	Bolsa	10.000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
6	Soro fisiológico 250 ml	Bolsa	16.800	R\$ 4,73	R\$ 79.464,00
7	Soro fisiológico 500 ml	Bolsa	12.000	R\$ 5,44	R\$ 65.280,00
8	Soro glicofiológico 500 ml	Bolsa	6.250	R\$ 5,53	R\$ 34.562,50
9	Soro glicofisiológico 250 ml	Bolsa	2.500	R\$ 4,13	R\$ 10.325,00
10	Soro glicosado 250 ml	Bolsa	2.500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
11	Soro glicosado 500 ml	Bolsa	3.500	R\$ 5,51	R\$ 19.285,00
Valor Total dos Itens: R\$ 274.092,25 (duzentos e setenta e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).					R\$ 274.092,25

LOTE V (MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acidulante c/20 litros	Balde	12	R\$ 161,53	R\$ 1.938,36
2	Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros	Balde	38	R\$ 97,58	R\$ 3.708,04
3	Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros	Unidade	5	R\$ 43,71	R\$ 218,55
4	Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros	Unidade	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

5	Cloro c/20 litros	Balde	40	R\$ 196,49	R\$ 7.859,60
6	Desincrustante c/5 litros	Balde	40	R\$ 77,78	R\$ 3.111,20
7	Desinfetante Floral c/20 litros	Balde	40	R\$ 132,03	R\$ 5.281,20
8	Galochas de borracha numeração diversas	Par	40	R\$ 31,82	R\$ 1.272,80
9	Hipóclorito 1% c/5 litros	Balde	180	R\$ 9,64	R\$ 1.735,20
10	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros	Unidade	30	R\$ 35,35	R\$ 1.060,50
11	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros	Unidade	35	R\$ 61,71	R\$ 2.159,85
12	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros	Unidade	8	R\$ 77,14	R\$ 617,12
13	Luva de cano longo	Par	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
14	Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und	Fardo	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
15	Sabão geléia c/20 litros	Balde	24	R\$ 156,04	R\$ 3.744,96
16	Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros	Balde	50	R\$ 168,06	R\$ 8.403,00
17	Sabão em pó c/25 kg	Saco	55	R\$ 133,16	R\$ 7.323,80
18	Sabonete líquido glicerinado c/5 litros	Galão	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
19	Sabonete mini 12 gramas sem personalização	Unidade	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
20	Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und	Fardo	63	R\$ 25,07	R\$ 1.579,41
21	Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und	Fardo	163	R\$ 11,11	R\$ 1.810,93
22	Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und	Fardo	42	R\$ 32,08	R\$ 1.347,36
23	Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und	Fardo	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
24	Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und	Fardo	125	R\$ 27,29	R\$ 3.411,25
Valor Total dos Itens: R\$ 67.825,73 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).					R\$ 67.825,73

LOTE VI (INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Abridor De Gesso	UND	2	R\$ 344,48	R\$ 688,96
2	Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)	UND	2	R\$ 42,67	R\$ 85,34
3	Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)	UND	2	R\$ 33,43	R\$ 66,86
4	Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)	UND	2	R\$ 29,87	R\$ 59,74
5	Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável	UND	5	R\$ 136,30	R\$ 681,50
6	Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20 Cm	UND	16	R\$ 116,23	R\$ 1.859,68
7	Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 20x15x10	UND	2	R\$ 124,04	R\$ 248,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8	Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 25x20x10	UND	2	R\$ 159,25	R\$ 318,50
9	Caixa Cirurgica Inoxidável Com Tampa 35x20x10	UND	2	R\$ 443,50	R\$ 887,00
10	Camp Intestinais Reto E Curvo De 24 Cm	UND	2	R\$ 610,16	R\$ 1.220,32
11	Clamp Intestinais Reto E Curvo De 24 Cm	UND	2	R\$ 868,82	R\$ 1.737,64
12	Cureta Schoeder (Tipo Conchinha)	JOGO	2	R\$ 239,55	R\$ 479,10
13	Curetas Recamier C/8 Unidades	JOGO	2	R\$ 668,17	R\$ 1.336,34
14	Mixer 23 Cm	UND	14	R\$ 127,59	R\$ 1.786,26
15	Óculos De Acrílico Pra Proteção	UND	25	R\$ 9,87	R\$ 246,75
16	Pinças Alli 20 Cm	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
17	Pinças Anatômicas 15 Cm	UND	57	R\$ 23,45	R\$ 1.336,65
18	Pinças Backhaus P/ Campo 14 Cm	UND	16	R\$ 59,01	R\$ 944,16
19	Pinças De Biospia Faure 22 Cm	UND	2	R\$ 553,90	R\$ 1.107,80
20	Pinças De Cherron De 25 Cm	UND	16	R\$ 75,76	R\$ 1.212,16
21	Pinças Dente De Rato 15 Cm	UND	62	R\$ 19,79	R\$ 1.226,98
22	Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm	UND	25	R\$ 22,48	R\$ 562,00
23	Pinças Disserção C/Serrilha Reta 16 Cm	UND	19	R\$ 21,40	R\$ 406,60
24	Pinças Faure 22 Cm	UND	5	R\$ 88,13	R\$ 440,65
25	Pinças Faure Curva Forte 21 Cm	UND	15	R\$ 186,53	R\$ 2.797,95
26	Pinças Faure Curva Leve 21 Cm	UND	15	R\$ 186,53	R\$ 2.797,95
27	Pinças Halted (Mosquito) Curva 12 Cm	UND	15	R\$ 30,99	R\$ 464,85
28	Pinças Halted (Mosquito) Curva 17 Cm	UND	15	R\$ 62,20	R\$ 933,00
29	Pinças Hemostática 15 Cm	UND	53	R\$ 40,80	R\$ 2.162,40
30	Pinças Kelly reta 14 Cm	UND	38	R\$ 36,35	R\$ 1.381,30
31	Pinças Kelly Curva 16 Cm	UND	30	R\$ 40,15	R\$ 1.204,50
32	Pinças Kocher Reta 16 Cm	UND	18	R\$ 57,86	R\$ 1.041,48
33	Pinças Museux 25 Cm	UND	2	R\$ 142,07	R\$ 284,14
34	Pinças Pean 15 Cm	UND	18	R\$ 47,26	R\$ 850,68
35	Pinças Pean Reta 16 Cm	UND	25	R\$ 47,84	R\$ 1.196,00
36	Pinças Pozzi 25 Cm	UND	2	R\$ 84,22	R\$ 168,44
37	Pinças Winter 18 Cm (Para Restos Uterinos)	UND	2	R\$ 274,77	R\$ 549,54
38	Porta Agulha Hegor 16 Cm	UND	20	R\$ 39,77	R\$ 795,40
39	Porta Agulha Mayo Hegor 20 Cm	UND	20	R\$ 50,95	R\$ 1.019,00
40	Pote Para Algodão Em Aço Inoxidável 500 Ml	UND	10	R\$ 126,24	R\$ 1.262,40
41	Saca Mioma Doyem	UND	2	R\$ 240,02	R\$ 480,04
42	Serra De Gesso	UND	1	R\$ 1.523,33	R\$ 1.523,33
43	Tentacanulas 14,5 Cm	UND	15	R\$ 15,10	R\$ 226,50
44	Tesoura De Gesso	UND	2	R\$ 82,52	R\$ 165,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

45	Tesoura Mayo Reta 14 Cm	UND	18	R\$ 41,47	R\$ 746,46
46	Tesouras Metzembraum Curva 20 Cm	UND	15	R\$ 56,97	R\$ 854,55
47	Tesouras Metzembraum Reta 20 Cm	UND	15	R\$ 56,97	R\$ 854,55
48	Tessoura Mayo Reta 17 Cm	UND	25	R\$ 48,23	R\$ 1.205,75
49	Umidificador Para Oxigênio	UND	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
50	Velas De Hegar C/25 Unidades	JOGO	1	R\$ 1.632,43	R\$ 1.632,43
Valor Total dos Itens: R\$ 47.791,25 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).					R\$ 47.791,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO II

Ao redigir a presente Proposta Financeira, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA)

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG, Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial sob o sistema de Registro de Preços nº 002/2019 em epigrafe cujo objeto é a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades da administração, constantes no termo referencial e que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, CONSTATANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca, R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I (MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Absorvente multiuso c/20 unid	Pacote	100			
2	Abaixador de língua c/100 unid	Pacote	300			
3	Agulha 13x4,5 c/100 unid	Caixa	120			
4	Agulha 20x5,5 c/100 unid	Caixa	160			
5	Agulha 25x0,7 c/100 unid	Caixa	100			
6	Agulha 25x8 c/100 unid	Caixa	50			
7	Agulha 30x7 c/100 unid	Caixa	70			
8	Agulha 30x8 c/100 unid	Caixa	188			
9	Agulha 40x12 c/100 unid	Caixa	50			
10	Agulha p/raquianestesia spinal 25G	Unidade	300			
11	Agulha p/raquianestesia spi 26G	Unidade	280			
12	Agulha p/raquianestesia de 27G	Unidade	200			
13	Agulha peridural 17g x 3,5 cx: c/25 unid	Caixa	1			
14	Algodão hidrófilo de 500 g	Rolos	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

15	Almotolias transparentes 250 ml clara	Unidade	200			
16	Almotolias transparentes 250 ml escura	Unidade	30			
17	Almotolias transparentes 500 ml clara	Unidade	150			
18	Atadura ortopedica 15cmx1,8m pc/12un	Pacote	50			
19	Atadura ortopedica 20cmx1m pc/12un	Pacote	100			
20	Atadura ortopedica 10cmx1,8m pc/12un	Pacote	75			
21	Atadura ortopedica 15cmx1m pc/12un	Pacote	100			
22	Atadura ortopedica 20cmx1,8m pc/12un	Pacote	50			
23	Atadura ortopedica 10cmx1m pc/12un	Pacote	100			
24	Atadura gessada ortopédica-largura=10 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	50			
25	Atadura gessada ortopédica-largura=15 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	60			
26	Atadura gessada ortopédica-largura=20 cm x 3 m c/20 unidades	caixa	50			
27	Atadura de crepom-largura=6 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	500			
28	Atadura de crepom-largura= 8 cm - 1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	500			
29	Atadura de crepom-largura=10 cm -1,20 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.300			
30	Atadura de crepom-largura=15 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.300			
31	Atadura de crepom-largura=20 cm -1,80 m pct.c/12 unid com densidade de 13 fios/cm²	Pacote	1.100			
32	Avental manga longa c/tiras e elástico branco descartável c/10 und	Pacote	10			
33	Barbeador descartáveis 3 lâminas paralelas	Unidade	100			
34	Bolsacoletora de urina sistema fechado	Unidade	312			
35	Bolsa de colostomia dren.Opaca 10/70mm	Unidade	50			
36	Caixa descarte perfuro cortante de 20 litros	Unidade	350			
37	Caixa descarte perfuro-cortante 13 litros	Unidade	200			
38	Categut simples 2.0 com agulha de 4 cm c/24und	Caixa	20			
39	Categut simples 4.0 com agulha de 4 cm c/24und	Caixa	10			
40	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

41	Categute cromado absorvível estéril(Fio de sutura) 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
42	Categute cromado absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
43	Categute cromado absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
44	Categute cromado absorvível estéril 4-0 c/agulha t=30 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
45	Categute simples absorvível estéril 2-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
46	Categute simples absorvível estéril 3-0 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
47	Categute simples absorvível estéril 1 c/agulha t=40 mm c.1/2 cx.c/24 unid	Caixa	15			
48	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	560			
49	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unidade	350			
50	Cateter simples 2-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	6			
51	Cateter simples 3-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	15			
52	Cateter simples 4-0 c/agulha de 4 cm c/24und	Caixa	6			
53	Clamp umbilical	Unidade	500			
54	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA GG	Unidade	15			
55	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA G	Unidade	15			
56	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA M	Unidade	22			
57	Colar Cervical de resgate confeccionado em polietileno revestido em EVA P	Unidade	15			
58	Coletores de urina e fezes c/100 unidades	Pacotes	10			
59	Coletor de Urina infantil feminino	Unidade	30			
60	Coletor de Urina infantil masculino	Unidade	30			
61	Compressa campo operatório não estéril 100% algodão t=45cm x 50cm pct c/50 unid.	Pacote	100			
62	Conjunto de tirantes aranha	Unidade	2			
63	Curativo Hidrocolóide 4x6cm	Unidade	60			
64	Curativo Hidrocolóide 9x14cm	Unidade	50			
65	Curativo Hidrocolóide 10x10cm	Unidade	60			
66	Curativo Hidrocolóide 10x20cm	Unidade	50			
67	Curativo Hidrocolóide 15x15cm	Unidade	50			
68	Curativo Hidrocolóide 15x20cm	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

69	Dreno de Kher nº 16	Unidade	10			
70	Dreno de Kher nº 18	Unidade	10			
71	Dreno de penrose nº1 c/12 und	Pacote	6			
72	Dreno de penrose nº2 c/12 und	Pacote	6			
73	Dreno de penrose nº3 c/12 und	Pacote	8			
74	Eletrodo descartável com adesivo c/50 und para ECG e monitor cardiaco c/50 und	Pacote	62			
75	Eletrodo para DEA adulto compatível DEA VOLL AED PLUS	Par	2			
76	Eletrodo para DEA infantil compatível DEA VOLL AED PLUS	Par	2			
77	Equipo macrogotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/250 Unid	Caixa	56			
78	Equipo Microgotas duas vias s.fechado c/injetor de medicamentos c/250 Unid	Caixa	10			
79	Equipo p/ infusão parental múltiplas - 2 vias	Unidade	140			
80	Equipo para nutrição enterel flex.	Unidade	50			
81	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	140			
82	Equipo Conector 2 vias (Polifix) pct c/10und	Pacote	20			
83	Equipo Conector 3 vias (Polifix) pct c/10und	Pacote	20			
84	Escova ginecológica c/100 und	Pacote	37			
85	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unidade	1.100			
86	Espátula de ayres c/50 und	Pacote	90			
87	Especulo acrílico grande	Unidade	400			
88	Espéculo acrílico médio	Unidade	2.000			
89	Espéculo acrílico pequeno	Unidade	1.250			
90	Filme de raio X 18x24 c/100 und.	Caixa	15			
91	Filme de raio X 24x30 c/100 und.	Caixa	25			
92	Filme de raio X 30x40 c/100 und.	Caixa	15			
93	Filme de raio X 35x35 c/100 und.	Caixa	18			
94	Fio cromado nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	10			
95	Fio cromado nº1.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	12			
96	Fio cromado nº 2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	17			
97	Fio cromado nº 3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	12			
98	Fio cromado nº 4.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8			
99	Fio cromado nº 5.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8			
100	Fio de linho nº 0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8			
101	Fio de linho nº2.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

102	Fio de linho nº3.0 com agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6			
103	Fio Polycote 2.0 sultupak c/24 und	Caixa	4			
104	Fio Prolene nº 0 c/agulha de 4 cm	Caixa	3			
105	Fio Prolene nº 2.0 c/agulha de 4 cm	Caixa	6			
106	Fio Prolene nº 3.0 c/agulha de 4 cm	Caixa	5			
107	Fio de sutura mononylon nº0 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	7			
108	Fio de sutura mononylon nº1 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	21			
109	Fio de sutura mononylon nº2 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	37			
110	Fio de sutura mononylon nº3 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	49			
111	Fio de sutura mononylon nº4 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	21			
112	Fio de sutura mononylon nº5 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6			
113	Fio de sutura mononylon nº6 agulha de 4 cm c/24 und	Caixa	6			
114	Fio de sutura poliglactina 910 n 1 c/agulha 4,0cm cx: 36 unidades	Caixa	1			
115	Fio de sutura poliglactina 910 - n. 2 c/agulha 4,0 cm cx: 36 unidades	Caixa	1			
116	Fio de seda nº0 c/agulha 3,0 cm c/24unidades	Caixa	1			
117	Fio vicril nº2-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	8			
118	Fio vicril nº3-0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	8			
119	Fio vicril nº0 com agulha de 4 cm e cx c/12 unidades	Caixa	4			
120	Fita adesiva cirúrgica branco 19mm X 50m	Rolo	2			
121	Fita adesiva para esterilização	Rolo	574			
122	Fita capilar para glicemia tipo on call plus c/50 unidades	Caixa	313			
123	Fralda descartável geriátrica c/ 100 unidades	Pacote	20			
124	Fralda descartável infantil c/50 unidades	Pacote	20			
125	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Unidade	62			
126	Frasco umidificador para oxigênio c/250 ml c/ ext.masacara	Unidade	20			
127	Garrote para função venosa com prendedor nº 201	metro	20			
128	Garrote para função venosa com prendedor nº204	metro	20			
129	Gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 9 fios	Pacote	5.000			
130	Gelcos 14 c/100 und.	Caixa	10			
131	Gelcos 18 c/100 und.	Caixa	25			
132	Gelcos 20 c/100 und.	Caixa	50			
133	Gelcos 22 c/100 und.	Caixa	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

134	Gelcos 24 c/100 und.	Caixa	75			
135	Gorro com elástico c/100 und.	Pacote	100			
136	Hood para oxigênio - tam.médio (sistema completo)	Unidade	2			
137	Lâmina fosca para citologia c/50 unidade	Caixa	94			
138	Lamina de bisturi 15 cm c/100 unidade	Caixa	32			
139	Lamina de bisturi 22 cm c/100 unidade	Caixa	38			
140	Lamina de bisturi 24 cm c/100 unidade	Caixa	38			
141	Lanceta para punção digital inox c/200 unidade	Caixa	25			
142	Látex para centro cirúrgico de silicone nº 204 de 6 mm de 12 mm	Metro	42			
143	Luva cirúrgica nº7,5	Pares	3.000			
144	Luva cirúrgica nº8	Pares	2.000			
145	Luva de procedimento tamanho G c/100 unid	Caixa	200			
146	Luva de procedimento tamanho M c/100 unid	Caixa	2.000			
147	Luva de procedimento tamanho P c/100 unid	Caixa	875			
148	Malha turbular 10 cm	Unidade	20			
149	Malha turbular 6 cm	Unidade	20			
150	Malha turbular 8 cm	Unidade	20			
151	Mascara cirúrgica com elástico c/50 unid	Caixa	490			
152	Mascara completa para nebulização adulto	Unidade	63			
153	Mascara completa para nebulização infantil	Unidade	63			
154	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)	Unidade	30			
155	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)	Unidade	30			
156	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	Unidade	30			
157	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	Unidade	30			
158	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (adulto)	Unidade	10			
159	Mascara de venturi para oxigênio com reservatório (infantil)	Unidade	10			
160	Micropore 10 cm X 4,5	Unidade	420			
161	Micropore 5 cm X 10m	Unidade	150			
162	Papel crepado 20/20 com 500 unidades	Caixa	10			
163	Papel crepado 30/30 com 500 unidades	Caixa	1			
164	Papel crepado 40/40 com 500 unidades	Caixa	21			
165	Papel crepado 50/50 com 500 unidades	Caixa	21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

166	Papel crepado 60/60 com 500 unidades	Caixa	10			
167	Papel grau cirúrgico 100mm/100m	Rolo	10			
168	Papel grau cirúrgico 150mm/100m	Rolo	10			
169	Papel grau cirúrgico 200mm/100m	Rolo	10			
170	Papel grau cirúrgico 250mm/100m	Rolo	10			
171	Papel grau cirúrgico 300mm/100m	Rolo	10			
172	Papel grau cirúrgico 350mm/100m	Rolo	10			
173	Papel grau cirúrgico 400mm/100m	Rolo	10			
174	Papel grau cirúrgico 450mm/100m	Rolo	10			
175	Papel grau cirúrgico 500mm/100m	Rolo	10			
176	Pinças de cheron descartáveis	Unidade	1.500			
177	Propés com elástico c/100unid	Pacote	10			
178	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor azul	Unidade	100			
179	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável cor rosa	Unidade	100			
180	Scalp 19 c/100 und.	Caixa	62			
181	Scalp 21 c/100 und.	Caixa	90			
182	Scalp 23 c/100 und.	Caixa	80			
183	Scalp 25 c/100 und.	Caixa	10			
184	Scalp 27 c/100 und.	Caixa	15			
185	Seringa 10 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	300			
186	Seringa de 1 ml com agulha 13x4,5 c/100 und.	Caixa	100			
187	Seringa de 20 ml com agulha 25x7 c/100 und.	Caixa	140			
188	Seringa de 3 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	160			
189	Seringa de 5 ml com agulha de 25x7 c/100 und.	Caixa	180			
190	Sonda de aspiração traqueal nº10 c/10 und.	Pacote	24			
191	Sonda de aspiração traqueal nº4 c/10 und.	Pacote	10			
192	Sonda de aspiração traqueal nº12 c/10 und.	Pacote	10			
193	Sonda de aspiração traqueal nº14 c/10 und.	Pacote	10			
194	Sonda de aspiração traqueal nº16 c/10 und.	Pacote	10			
195	Sonda de aspiração traqueal nº18 c/10 und.	Pacote	10			
196	Sonda de aspiração traqueal nº20 c/10 und.	Pacote	10			
197	Sonda de aspiração traqueal nº6 c/10 und.	Pacote	24			
198	Sonda de aspiração traqueal nº8 c/10 und.	Pacote	24			
199	Sonda nasogastrica nº 12 curta c/10 und.	Pacote	10			
200	Sonda nasogastrica nº 14 curta c/10 und.	Pacote	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

201	Sonda nasogastrica nº 12 longa c/10 und.	Pacote	15			
202	Sonda nasogastrica nº 14 longa c/10 und.	Pacote	15			
203	Sonda nasogastrica nº 16 curta c/10 und.	Pacote	12			
204	Sonda nasogastrica nº 16 longa c/10 und.	Pacote	15			
205	Sonda nasogastrica nº18 curta c/10 und.	Pacote	12			
206	Sonda nasogastrica nº18 longa c/10 und.	Pacote	15			
207	Sonda nasogastrica nº20 curta c/10 und.	Pacote	12			
208	Sonda nasogastrica nº20 longa c/10 und.	Pacote	15			
209	Sonda nasogastrica nº22 curta c/10 und.	Pacote	10			
210	Sonda nasogastrica nº22 longa c/10 und.	Pacote	12			
211	Sonda nasogastrica nº6 curta c/10 und.	Pacote	10			
212	Sonda nasogastrica nº6 longa c/10 und.	Pacote	10			
213	Sonda retal nº 14	Unidade	50			
214	Sonda retal nº16	Unidade	70			
215	Sonda retal nº 20	Unidade	70			
216	Sonda uretal nº 06	Unidade	50			
217	Sonda uretal nº 08	Unidade	50			
218	Sonda uretal nº 10	Unidade	50			
219	Sonda uretal nº 12	Unidade	50			
220	Sonda uretal nº 14	Unidade	50			
221	Sonda vesical de demora 2 vias nº12 c/10 und.	Pacote	6			
222	Sonda vesical de demora 2 vias nº14 c/10 und.	Pacote	14			
223	Sonda vesical de demora 2 vias nº16 c/10 und.	Pacote	20			
224	Sonda vesical de demora 2 vias nº18 c/10 und.	Pacote	20			
225	Sonda vesical de demora 2 vias nº20 c/10 und.	Pacote	10			
226	Sonda vesical de demora 2 vias nº22 c/10 und.	Pacote	6			
227	Sonda vesical de deomra 3 vias nº18 c/10 und.	Pacote	6			
228	Sonda vesical de deomra 3 vias nº20 c/10 und.	Pacote	6			
229	Sonda vesical de deomra 3 vias nº22 c/10 und.	Pacote	3			
230	Sonda para alimentação enteral - sonda para gastrostomia ao nível da pele mic - key - 16fr x 23 cm - AA6153F17-30-06-2018-100.	Unidade	3			
231	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho G	Unidade	3			
232	Tala p/imobilização aramada em EVA tamanho M	Unidade	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

233	Tela de marlex cirúrgica 15cm x 20cm	Unidade	14			
234	Tela de marlex cirúrgica 26cm x 36cm	Unidade	10			
235	Tela de marlex cirúrgica 30,5cm x 330,5cm	Unidade	5			
236	Tubo de látex nº.200 di:3.0 mm de:5.5 mm	Metro	50			
237	Tubo endotraqueal com cuff n. 2,50	Unidade	20			
238	Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50	Unidade	20			
239	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,5	Unidade	20			
240	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50	Unidade	20			
241	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,00	Unidade	20			
242	Tubo endotraqueal com cuff n. 6,50	Unidade	20			
243	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00	Unidade	20			
244	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50	Unidade	12			
245	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00	Unidade	20			
246	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50	Unidade	20			
247	Tubo endotraqueal com cuff n. 9,00	Unidade	20			
VALOR TOTAL DOS ITENS						

LOTE II (MATERIAL SANEANTES E OUTROS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Ácido acético 2 % c/1.000 ml	Litro	25			
2	Água para injeção de 1.000 ml	Bolsa	600			
3	Água para injeção de 500 ml	Bolsa	600			
4	Água oxigenada	Litro	280			
5	Álcool absoluto 95,5% -	Litro	250			
6	Álcool a 70%	Litro	1.450			
7	Álcool a 70GL em gel - 500g	Unidade	400			
8	Álcool iodado 0,5%	Litro	140			
9	Calsodada c/05 litros	Balde	2			
10	Cloreto de potássio 10% de 10 ml	Ampola	600			
11	Cloreto de potássio 19% de 10 ml	Ampola	875			
12	Cloreto de sódio 10%	Ampola	600			
13	Clorexidina 2% sabão	Litro	25			
14	Dezincrustante c/5 litros	Balde	13			
15	Eter solução 35%	Litro	188			
16	Fixador de exame citopatológico spray	Unidade	44			
17	Fixador de raio X c/38 litros	Galão	18			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

18	Gel para ultrassonografia c/ 05	Frasco	90			
19	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Ampola	50			
20	Lugol c/1.000 ml 5%	Litro	23			
21	Oralpack de 15 a 20 ml	Unidade	2			
22	PVPI alcoólico 10 % c/1.000 ml	Litro	30			
23	PVPI degermante 10% c/1.000 ml	Litro	250			
24	PVPI tópico	Litro	200			
25	Revelador para raio X c/38 litros	Galão	18			
26	Tintura de benjoim 250 mg	Frasco	2			
27	Vaselina líquida c/1.000ml	Litro	63			
28	Vaselina sólida de 500g	Pote	90			
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

LOTE III (MATERIAL DE LABORATÓRIO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Água destilada de 5000 ml	Galões	36			
2	Água oxigenada - 1.000 ml	Frasco	12			
3	Agulha 20X5,50 c/100 unidades	Caixa	30			
4	Agulha 0,7X25 c/100 unidades	Caixa	20			
5	Albumina colorimétrica	Kit 200/400 test	13			
6	Alcool á 70%	Litro	100			
7	Alcool absoluto	Litro	70			
8	alcool ácido clorídrico c/500 ml	frasco	6			
9	Alcool gel c/500 l	Frasco	36			
10	Algodão hidrófilo de 500 g	Pacote	25			
11	Anticoagulante EDTA frasco c/250 ml	Frasco	10			
12	Anticoagulante fluoreto frasco c/250 ml	Frasco	10			
13	Azul de metileno 500 ml	Frasco	5			
14	Caixa para perfuro cortante de 20 litros	Unidade	70			
15	Caixa porta laminas p/50 laminas	Unidade	2			
16	Câmara de Neubauer Dupla Melhorada Espelhada Fabricada em vidro óptico especial, Dimensão (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm	Unidade	2			
17	Calibrador para marca bioclin (marca que utiliza no A15)	Unidade	10			
18	Calibrador para marca vida (marca que utiliza no A15)	Unidade	10			
19	Calice p/sedimentação plástico c/base - 200 ml	Unidade	70			
20	Cronômetro	Unidade	7			
21	Coletores de urina e fezes c/100	Pacote	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	unidades					
22	Coletor de Urina infantil feminino	Unidade	100			
23	Coletor de Urina infantil masculino	Unidade	100			
24	Compressa de gaze 7,5x7,5	Pacote	40			
25	Diacleaner (ABX) 1.000 ml	Frasco	40			
26	Diaclear (ABX) 400 ml	Frasco	15			
27	Dialyse - aax - 1.000 ml	Frasco	15			
28	Diaton - img ax - 20 litros	Balde	20			
29	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 ml	Unidade	15			
30	Escova para lavar tubo de ensaio de 5 ml	Unidade	15			
31	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unidade	24			
32	Estante de plástico p/20 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8			
33	Estante de plástico p/40 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8			
34	Estante de plástico p/60 tubos de ensaio de 15 ml	Unidade	8			
35	Estante de plástico p/90 tubos de ensaio de 5 ml	Unidade	6			
36	Estreptolisina o látex (so o latex)- 50/100 testes	Frasco	30			
37	Fator reumatóide látex (só látex) - 50/100 testes.	Frasco	25			
38	Fita para autoclave	Unidade	40			
39	Fita para urina 10 areas c/densidade - 50/100 testes.	Frasco	100			
40	Fuccina de 500 ml	Frasco	6			
41	Garrote para punção Tamanho Adulto	Unidade	12			
42	Garrote para punção Tamanho infantil	Unidade	10			
43	Gluc up g flamboesa c/300ml	Frasco	30			
44	Gluc up g limão c/300ml	Frasco	30			
45	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	Frasco	300			
46	Kit ácido úrico enz. Líquida	Kit 126 testes	25			
47	Kit amilase cinética	Kit 60/120 test	10			
48	Kit anti - A –Rh	Frasco	15			
49	Kit anti - B –Rh	Frasco	15			
50	Kit anti - D –Rh	Frasco	15			
51	Kit bilirrubina DIRETA AUTOMAÇÃO	Kit 110/276 test	12			
52	Kit bilirrubina TOTAL AUTOMAÇÃO	Kit 110/276 test	12			
53	Kit bilirrubina colometrica	Kit	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

		110/276 test				
54	Kit calcio arsenazo III	Kit	10			
55	Kit colesterol enzimático monoregente - 200 ml	Kit 200 testes	30			
56	Kit colesterol HDL automação	Kit 100 testes	100			
57	Kit coloração de GRAM	Caixa	4			
58	Kit creatinina cinética p/automoção	Kit 200 testes	20			
59	Kit fosfatase alcalina cinética	Kit 120/240 test	18			
60	Kit fosfatase uv	Kit 120/240 test	10			
61	kit gama g.t cinético líquido	Kit 60/120 test	16			
62	Kit glicose enzimática monoreagente - 500 ml	Kit 126 testes	30			
63	Kit hemoglobina glicosada	Kit 25 testes	20			
64	Kit lipase automação	Kit	12			
65	Kit magnésio monoreagente	Kit	12			
66	Kit transaminases alt (gpt) cinética	Kit 60/120 test	35			
67	Kit transaminases ast (got) cinética	Kit 60/120 test	35			
68	Kit triglicérides monoreagente	Kit 100 testes	40			
69	Kit uréia cinética uv líquida	Kit 200 testes	25			
70	Kit vdrl pronto para uso	Kit 300 testes	24			
71	Kit proteínas totais colorimétrica	Kit 200/500 test	12			
72	Lâmina para microscópio fosca 26x76 c/50und	Caixa	30			
73	Lâmina para microscópio lisa 26x76 c/50und	Caixa	25			
74	Lamínula para microscópio 24x24 cm c/50und	Caixa	25			
75	Lâmpada p/ o microscópia (halogênio) 6 v/20 w	Unidade	10			
76	Lâmina de vidro, ponta fosca e embalada em caixa com 50 peça	Caixa	30			
77	Lápis para numerar laminas (preto)	Unidade	20			
78	Líquido de sistema concentrado (A15)	Litro	8			
79	Luva de procedimento M c/50 pares	Caixa	400			
80	Luva de procedimento P c/50 pares	Caixas	400			
81	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20	Caixa	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	unidades					
82	Mascara cirúrgica com elástico c/50 und	Caixa	20			
83	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 1.000 mcl	Unidade	4			
84	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 100 mcl	Unidade	4			
85	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 20 mcl	Unidade	4			
86	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 250 mcl	Unidade	4			
87	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 200 mcl	Unidade	4			
88	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 50mcl	Unidade	4			
89	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 25 mcl	Unidade	4			
90	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 10 mcl	Unidade	4			
91	Micropipeta volume fixo c/ejetor - 500 mcl	Unidade	4			
92	Óleo de imersão p/microscopia - 100 ml	Frasco	10			
93	Panótico p/coloração rápida - 3x500 ml	Caixa	20			
94	Papel de filtro qualitativo 9.0 cm /80 g - 100 u	Caixa	8			
95	Pêra pipetador de borracha c/3 vias	Unidade	3			
96	Pipetas de paster plástico - 3 ml	Unidade	20			
97	Pipeta de vidro 1.000 ml	Unidade	5			
98	Pipetas de VHS westergreen - 200 mm	Unidade	10			
99	Pipeta de vidro 10 ml	Unidade	6			
100	Placa de kline p/VDRL (vidro) 12 focos	Unidade	12			
101	Placa de latex para fator reumatoide e ASLO	Unidade	10			
102	Ponteiras gilson amarelas 0 a 200 mcl -1.000 unidades	Pacote	8			
103	Ponteiras univ. azuis 200 a 100 mcl- 1.000 unidade	Pacote	8			
104	Proteína creativa látex (só látex) - 50/100 testes.	Frasco	30			
105	Recipiente para reagentes do A15	Unidade	15			
106	Rotor do analisador bioquímico A15	Unidade	8			
107	Sangue controle hematológico - 2x2 ml	Caixa	6			
108	Sangue oculto sem dieta (saboneteinho)	Kit 20 teste	10			
109	Seringas de 03 ml c/agulha	Unidade	3.000			
110	Seringas de 05 ml c/agulha	Unidade	5.000			
111	Seringas de 10 ml c/agulha	Unidade	4.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

112	Seringas de 20 ml c/agulha	Unidade	500			
113	Solução de lavagem (A15)	Litro	5			
114	Solução de limpeza para equipamento semiautomático, conforme reagente lícitado c/1.000	Litro	10			
115	Soro anti humano poliespecífico (IgG) p/ pesquisa de D.U DE 10 ML	Frasco	7			
116	Soro controle n (biocontrol n) - 3 ml	Frasco	7			
117	Soro controle p (biocontrol p) - 3 ml	Frasco	7			
118	Suporte p/60 lâminas em arame revestido em pvc	Unidade	4			
119	Solução lugol forte 2% c/1.000ml	Litro	6			
120	Tampas p/tubos de ensaio 12 mm de 5 ml	Unidade	5.000			
121	Teste gravidez HCG fita (soro/urina) - 50 fitas	Caixa	15			
122	Teste rápido para HIV	Caixa	10			
123	Touca c/elástico total branca - 100 unidades	Pacote	8			
124	Tubo capilar sem heparina c/500und	Caixa	25			
125	Tubo de ensaio 12x75 mm 05 ml de vidro	Unidade	1.800			
126	Tubo de ensaio 15x100 mm 10 ml de vidro	Unidade	1.800			
127	Tuboscônicos transp. Grad. 15 ml s/tampa	Unidade	200			
128	Tubos ensaio de 05 ml plástico 12x75	Unidade	4.000			
129	Vidraria para corar lâmina com tampa e suporte para lâmina kit c/3 peças + suporte para lâminas	Kit	5			
130	Zihel conjunto p/coloração - 3x500 ml	Caixa	2			
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

LOTE IV (REPOSITORES ELETROLÍTICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Hidroxililado 6% 500 ml - IV	Bolsa	25			
2	Solução de manitol 20% a 250 ml	Bolsa	200			
3	Solução ringer conlactato 250 ml	Bolsa	1.300			
4	Solução ringer conlactato 500 ml	Bolsa	1.500			
5	Soro fisiológico 100 ml	Bolsa	10.000			
6	Soro fisiológico 250 ml	Bolsa	16.800			
7	Soro fisiológico 500 ml	Bolsa	12.000			
8	Soro glicofisiológico 500 ml	Bolsa	6.250			
9	Soro glicofisiológico 250 ml	Bolsa	2.500			
10	Soro glicosado 250 ml	Bolsa	2.500			
11	Soro glicosado 500 ml	Bolsa	3.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$	
---------------------------	--

LOTE V (MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.		VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acidulante c/20 litros	Balde	12			
2	Amaciante hospitalar (lavanderia) c/20 litros	Balde	38			
3	Balde de lixo com tampa em polietileno de 20 litros	Unidade	5			
4	Baldes de lixo com tampa em polietileno de 30 litros	Unidade	10			
5	Cloro c/20 litros	Balde	40			
6	Desincrustante c/5 litros	Balde	40			
7	Desinfetante Floral c/20 litros	Balde	40			
8	Galochas de borracha numeração diversas	Par	40			
9	Hipóclorito 1% c/5 litros	Balde	180			
10	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 20 litros	Unidade	30			
11	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 30 litros	Unidade	35			
12	Lixeira com tampa e pedal em polietileno de 60 litros	Unidade	8			
13	Luva de cano longo	Par	50			
14	Papel toalha interfolhas branco c/1.000 und	Fardo	600			
15	Sabão geléia c/20 litros	Balde	24			
16	Pré-umectante (limpeza hospitalar) c/20 litros	Balde	50			
17	Sabão em pó c/25 kg	Saco	55			
18	Sabonete líquido glicerinado c/5 litros	Galão	20			
19	Sabonete mini 12 gramas sem personalização	Unidade	1.000			
20	Saco de lixo de 100 litros preto c/100 und	Fardo	63			
21	Saco de lixo de 20 litros branco c/100 und	Fardo	163			
22	Saco de lixo de 200 litros branco c/100 und	Fardo	42			
23	Saco de lixo de 40 litros branco c/100 und	Fardo	200			
24	Saco de lixo de 60 litros branco c/100 und	Fardo	125			
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

LOTE VI (INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Abridor De Gesso	UND	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

2	Afastador Farabeuf 10x120 Mm (Médio)	UND	2			
3	Afastador Farabeuf 13x125 Mm (Grande)	UND	2			
4	Afastador Farabeuf 7x100 Mm (Pequeno)	UND	2			
5	Aparadeiras Masculinas Modelo "Papagaio" Em Aço Inoxidável	UND	5			
6	Bandeja Para Procedimento Em Aço Inoxidável 30x20 Cm	UND	16			
7	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 20x15x10	UND	2			
8	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 25x20x10	UND	2			
9	Caixa Cirurgica Inóxidável Com Tampa 35x20x10	UND	2			
10	Camp Intestinais Reto E Curvo De 24 Cm	UND	2			
11	Clamp Intestinais Reto E Curvo De 24 Cm	UND	2			
12	Cureta Schoeder (Tipo Conchinha)	JOGO	2			
13	Curetas Recamier C/8 Unidades	JOGO	2			
14	Mixer 23 Cm	UND	14			
15	Óculos De Acrílico Pra Proteção	UND	25			
16	Pinças Alli 20 Cm	UND	15			
17	Pinças Anatômicas 15 Cm	UND	57			
18	Pinças Backhaus P/ Campo 14 Cm	UND	16			
19	Pinças De Biospia Faure 22 Cm	UND	2			
20	Pinças De Cherron De 25 Cm	UND	16			
21	Pinças Dente De Rato 15 Cm	UND	62			
22	Pinças Dente De Rato1x2 Reta De 16 Cm	UND	25			
23	Pinças Disserção C/Serrilha Reta 16 Cm	UND	19			
24	Pinças Faure 22 Cm	UND	5			
25	Pinças Faure Curva Forte 21 Cm	UND	15			
26	Pinças Faure Curva Leve 21 Cm	UND	15			
27	Pinças Halted (Mosquito) Curva 12 Cm	UND	15			
28	Pinças Halted (Mosquito) Curva 17 Cm	UND	15			
29	Pinças Hemostática 15 Cm	UND	53			
30	Pinças Kelly reta 14 Cm	UND	38			
31	Pinças Kelly Curva 16 Cm	UND	30			
32	Pinças Kocher Reta 16 Cm	UND	18			
33	Pinças Museux 25 Cm	UND	2			
34	Pinças Pean 15 Cm	UND	18			
35	Pinças Pean Reta 16 Cm	UND	25			
36	Pinças Pozzi 25 Cm	UND	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

37	Pinças Winter 18 Cm (Para Restos Uterinos)	UND	2			
38	Porta Agulha Hegor 16 Cm	UND	20			
39	Porta Agulha Mayo Hegor 20 Cm	UND	20			
40	Pote Para Algodão Em Aço Inoxidável 500 MI	UND	10			
41	Saca Mioma Doyem	UND	2			
42	Serra De Gesso	UND	1			
43	Tentaculanulas 14,5 Cm	UND	15			
44	Tesoura De Gesso	UND	2			
45	Tesoura Mayo Reta 14 Cm	UND	18			
46	Tesouras Metzemaum Curva 20 Cm	UND	15			
47	Tesouras Metzemaum Reta 20 Cm	UND	15			
48	Tessoura Mayo Reta 17 Cm	UND	25			
49	Umificador Para Oxigênio	UND	30			
50	Velas De Hegar C/25 Unidades	JOGO	1			
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
 - Declaramos que:
 - ✓ aceitamos as condições estipuladas no Edital;
 - ✓ forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
 - ✓ forneceremos os materiais de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura;
 - ✓ que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
 - ✓ que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
 - ✓ o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 1) Empresa Licitante:
 - 2) C.N.P.J./MF Nº.
 - 3) Endereço:
 - 4) Telfax:
 - 5) Cel:
 - 6) E-mail:
 - 7) Responsável Legal da Empresa:
 - 8) CPF/MF do Responsável pela Empresa:
 - 9) RG do Pessoa Responsável pela Empresa:
 - 10) Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

Nome da empresa

Nº do CNPJ da empresa

Nome do Representante Legal

Rg e CPF do Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: Aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, do tipo menor preço global por lote, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 002/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 002/2019, instaurado pelo Município de Riacho de Santana, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08hrs30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às 08hrs30min (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Isabela Fernandes Sena e respectiva equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 245/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame atinente ao Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 002/2019, objetivando a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, pelo critério de menor preço global por lote.

Nesta data **** de ***** do ano de Dois Mil e Dezenove compareceu(ram) ao Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana a(s) empresa(s) vencedores Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 002/2019, para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

1 - EMPRESA:

CNPJ:

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

2 - EMPRESA:

CNPJ:

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s) acima descritas, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de 2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, em conformidade com as especificações previstas no termo referencial do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 002/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Requisição de ordem de compras e serviços, expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA REQUISIÇÃO DE ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de ordem de compras e serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

5.2.. As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante.

5.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

necessidade substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

5.5 A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.6 As empresas que entregarem os produtos fora do prazo previsto no item 5.3, ou entregarem os produtos de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços.

5.7 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.8 O presente Registro de Preços tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

6.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.5 A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 6.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.

6.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.7 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.8 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

7.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo referencial e apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.2.2.

7.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

9.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Da Contratada:

11.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

11.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

11.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

11.1.6. Retirar as requisições e notas de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2 – Do Contratante:

11.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

11.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

11.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

11.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

13.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13.1.7. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.8. Não fornecer os produtos e serviços no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Não fornecer, ou fornecer em quantidade inferior ao solicitado os produtos e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 10% (dez por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

14.4. O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.6. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.7. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		R\$ 200.000,00
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 200.000,00
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		R\$ 300.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 369.042,88
	2260 – Gestão do SUS		R\$ 100.000,00
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ		R\$ 100.000,00
	2281 – Gestão do CAPS		R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	2299 – Gestão das Ações do SAMU		R\$ 50.000,00
	2285 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva requisição de compra.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, ____ de ____ de 2019.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

Empresas

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Empresas

Empresas

Renata Ramos Carvalho Alves
Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Edimar Laranjeira Costa
Membro da Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VI

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VIII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO IX

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO X

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO XI

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira e a Secretaria Municipal de , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à , nº , Bairro , nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de , Sr. de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à , na cidade de , neste ato representada pelo Sr , CPF..... e RGExpedida por , residente e domiciliado(a) a , na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 002/2019 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital e Melhor em Casa, deste município, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 002/2019;
- 2.1.2. Proposta da Contratada;
- 2.1.3. Ata de Julgamento;
- 2.1.4. Ata de Registro de Preços;
- 2.1.5. Termo de Adjudicação;
- 2.1.6. Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá vigência até de de 2019, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, é de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Nos preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital,

4.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Piso de Atenção Básica - PAB		R\$ 200.000,00
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 200.000,00
	2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica		R\$ 300.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 369.042,88
	2260 – Gestão do SUS		R\$ 100.000,00
	2280 – Gestão das Ações do PMAQ		R\$ 100.000,00
	2281 – Gestão do CAPS		R\$ 50.000,00
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		R\$ 50.000,00
	2285 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

5.2. As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante.

5.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

5.5 A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 6.2 deste Contrato.

5.6 As empresas que entregarem os produtos fora do prazo previsto no subitem 5.3, ou entregarem os produtos de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.7 O presente Contrato tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista

6.3O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.5A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 6.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.

6.6O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.7Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.8A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 – A Contratada se obriga a:

8.3.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

8.3.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8.3.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.3.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.3.6. Retirar as requisições e notas de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4 – O Contratante se obriga a:

8.4.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

8.4.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.4.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos neste Contrato.

8.4.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 10% (dez por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.2

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

9.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

9.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.6 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.7 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____